



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 385/2020 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de acesso a dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantas Vagas de Professores e Professoras existem em abertos na Rede Pública de Educação para Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio por Componente Curricular-Disciplina para Cargos de Efetivos Categoria A. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 385/2020

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, conforme consta do número SIC em epígrafe, para acesso a dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantas Vagas de Professores e Professoras existem em abertos na Rede Pública de Educação para Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio por Componente Curricular-Disciplina para Cargos de Efetivos Categoria A.
- 2. Em resposta e em recurso, o órgão informou os dados que dispunha e explicou como a dinâmica da Secretaria não permite que haja um número fixo estipulado. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
- 3. Em análise do caso concreto, e após esclarecimentos por telefone com os responsáveis SIC da Pasta, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, de acordo com o art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, informando os dados que dispunha e justificando a impossibilidade de atendimento da forma solicitada inicialmente.
- 4. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1°, II e § 4° c/c artigo 22 da referida Lei nº 12.527/2011. Ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental 006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Santa Izabel Ouvidor Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado